



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 05/2019-TRT16ª

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de padronizar e formalizar os mecanismos para avaliação e acompanhamento dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a assegurar a transparência do portfólio de projetos,

CONSIDERANDO que oferecer maior visibilidade dos projetos permite que todas as partes interessadas tenham uma visão global sobre a atuação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações,

CONSIDERANDO as orientações acerca da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário estabelecidas mediante a Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gerenciamento de Portfólio de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16).

CAPÍTULO I



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

I - **Portfólio**: conjunto de todos os projetos e programas da organização os quais podem estar ou não relacionados entre si;

II - **Processo de trabalho**: conjunto ordenado de atividades alinhadas à uma metodologia. O processo de trabalho deve descrever a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados;

III - **EGP-TIC**: sigla para Escritório de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação. É uma unidade que centraliza e coordena o gerenciamento de projetos de TIC através de aplicação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos e seus processos de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Gerenciamento de Portfólio de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo:

I - Estabelecer o **processo de trabalho** para o recebimento, registro e acompanhamento de projetos de TIC para serem executados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

II - Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

CAPÍTULO III



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Para os fins desta política são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I - **Dono do processo:** será exercido pelo Coordenador da CTIC, que promoverá as ações necessárias para o cumprimento das atividades previstas no processo de trabalho;

II - **Gerente do Processo:** será exercido pelo chefe do Setor de Governança de TI, que promoverá a execução das atividades do processo buscando a eficiência e efetividade geral;

III - **EGP-TIC:** será exercido pelo Setor de Governança de TI e será responsável por registrar e manter projetos de TIC;

IV - **Gerente de Projeto:** será exercido por servidores da CTIC, e fornecerão informações acerca dos projetos de TIC.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 5º O **Processo de Gerenciamento de Portfólio de TIC** com o desenho, a descrição detalhada das atividades, os papéis e responsabilidades, assim como diretrizes técnicas adicionais, será descrito e mantido em documento à parte e disponibilizado na sítio de Governança de TIC do TRT16.

Art. 6º A frequência das informações prestadas pelos gerentes de projetos acerca dos projetos deverá ser definida pelo EGP-TIC levando em consideração as características dos projetos.

Art. 7º A CTIC deverá apresentar o portfólio atualizado regularmente ao Comitê de Governança de TIC, bem como disponibilizá-lo sítio de Governança de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

TIC do TRT16.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Processo estabelecido neste Ato Regulamentar será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 9º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibiliza-se no site deste Regional.

São Luis (MA), 07 de junho de 2019.

(assinado digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 07/06/2019 16:33:07 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: D1CB47D4BF.7C2088F0B3.4A0991BAF3.F774CF51B8